



RESOLUÇÃO Nº.073/2018.

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

*A Senhora Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, NAIARA SARAIVA SILVA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal e o Regimento da Câmara de Vereadores, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:*

Art. 1º. Fica alterado o Inciso II, do art. 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que assará a vigorar com o seguinte texto:

Art. 36. [...]

[...]

II – As ordinárias serão semanais, realizando-se às sextas-feiras de cada semana, sempre com início às 14:00min.

Art. 2º. Ficam criados seis parágrafos ao art. 36, do Regimento Interno da Câmara de Campo Novo de Rondônia, com a seguinte redação:

Art. 36. [...]

[...]

§ 1º – As Indicações e Requerimentos dos Vereadores somente serão recebidos, para a leitura na sessão Ordinária seguinte, se apresentados até às 10h00min, de cada sexta-feira.

§ 2º - Os Projetos de Lei, de Resolução, de Lei Complementar, ou qualquer outra matéria que não conste do parágrafo anterior, somente serão recebidas, para leitura na sessão seguinte, se protocoladas na secretaria da Câmara Municipal, até às 12h00min, de cada sexta-feira.

§ 3º - as reuniões das comissões Permanentes será das 15:30 às 16:30 horas de todas as sextas-feiras e as matérias deliberadas poderão ser incluídas na próxima sessão Ordinária ou Extraordinária convocada para este fim.

§ 4º - A Ordem do dia das sessões será publicada no sítio oficial da câmara no mínimo 24 horas antes da realização da sessão.

§ 5º - Todas as matérias assim que protocoladas na secretária da Câmara será publicada no sítio Oficial deste poder para conhecimentos dos interessados.

§ 6º - Todos os projetos de Resoluções, de Lei Ordinária e Lei Complementar terá o seguinte rito:

1º - Leitura em plenário;

2º - parecer Jurídico;

3º - Comissões;

4º - Ordem do Dia;

5º - Plenário.

Art.3º. Os pareceres de comissões, Boletim de Votação e Autógrafos, será publicado no Site da Câmara no primeiro dia útil de cada sessão deliberativa e a Ata das sessões após a votação em plenário.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor em primeiro de Janeiro de 2019.


Naiara Saraiva Silva
Vereadora - Presidente - PSDB

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.